



LEI MUNICIPAL Nº 1.914 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste – RO e a alteração Lei Municipal nº 841, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste, órgão auxiliar, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, conforme artigo 37, § 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste tem as seguintes atribuições e competências:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, simplificando os procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV – manter sigilo sobre as manifestações da sociedade civil, recebidas na ouvidoria;

V – informar ao interessado as providências adotadas em razão de sua manifestação, com exceção dos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI – comunicar à autoridade máxima da administração pública municipal qualquer ato lesivo ao patrimônio público, que chegue ao conhecimento da Ouvidoria;

VII - manter atualizado o arquivo de documentações recebidas, da sociedade civil, na Ouvidoria.

VIII – realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

IX – requisitar informações às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste;

X – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 – 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

§ 1º - As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, terão o prazo de 10(dez) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, se apresentada justificativa;

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno;

XI – elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria;

Art. 3º. A Ouvidoria Geral do Município será composta pelo Ouvidor Geral e Assessor Administrativo da Ouvidoria Geral, para o fiel cumprimento de suas funções e será dirigida pelo Ouvidor Geral.

Parágrafo Único. Os requisitos para compor a Ouvidoria Geral do Município estão constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município possui independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela mesma.

Art. 6º. A Ouvidoria Geral do Município estará subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, e passível de fiscalização da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

II – em decorrência das manifestações da sociedade civil.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste garantirá o acesso do cidadão à ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I – acesso por meio de página eletrônica da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – serviço de atendimento presencial, na sede do poder;

III – serviço de atendimento por telefone.

Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos pessoais.

Art. 9º. Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município serão publicados no Portal da Transparência do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 10. Altera o Anexo III – Tabela de Salários dos Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 841/2007, que passa a vigorar com a quantidade abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 – 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

Quant.	Código	Denominação	Básico	Gratíf. Cargo	Total
05	C.C. 16	Administrador Distrital	400,00	200,00	600,00

Art. 11. Extingue do Anexo IV – Funções Gratificadas, da Lei Municipal 841/2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1602, de 26 de junho de 2017, o cargo descrito abaixo:

Quant.	Código	Denominação	Básico	Gratíf. Cargo	Total
01	F.G.04	Supervisor de Informática	-	-	680,00

Art. 12. Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, com os vencimentos constantes no Anexo II, bem como as atribuições e requisitos constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,
aos 01 (um) dia do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 – 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

ANEXO I – DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	NATUREZA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS
Ouvidor Geral	Função Gratificada (F.G)	40 horas semanais	01
Assessor Administrativo da Ouvidoria	Cargo em Comissão (C.C)		01

Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 - 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS

	CARGO	SALÁRIO BASE	GRAT. CARGO	VALOR R\$
F.G	Ouvidor Geral	-	1.200,00	1.200,00
C.C	Assessor Setorial Administrativo da Ouvidoria	600,00	900,00	1.500,00

Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO: Ouvidor Geral.

Natureza: Função Gratificada

Carga horária: 40 horas Semanais

Requisitos: Ensino Superior Completo e Reputação Ilibada, ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Atribuições: São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

- a) viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
- b) facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
- c) garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
- d) coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
- e) resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes;
- f) providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação quando solicitado;
- g) dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
- h) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;
- i) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
- j) identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
- k) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;
- m) solicitar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.

Gratificação: Anexo II.

CARGO: Assessor Administrativo da Ouvidoria Geral.

Natureza: Cargo Comissionado

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo e Reputação Ilibada, ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Atribuições: São atribuições do Assessor Administrativo da Ouvidoria Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 – 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

- a) assessorar a Ouvidoria Geral, coordenando, avaliando e controlando as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;
- b) representar a ouvidoria diante das unidades administrativas do órgão/entidade a que pertence; dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;
- c) determinar o encaminhamento das demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;
- d) propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;
- e) promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
- f) manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;
- g) encaminhamento dos relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade quando solicitado.
- h) exercer outras atribuições, compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas.
- i) buscar junto aos demais Órgãos do Poder Público, os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados;

Gratificação: Anexo II.

Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

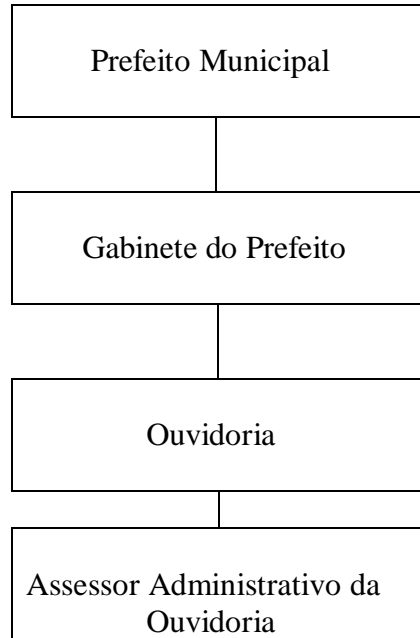
Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 – 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

ANEXO IV

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal